



SENADO FEDERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 160/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **VINCORA SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Senado Federal em Brasília-DF, com fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VINCORA SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.075060/2026-03-1, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.078012/2026-69-1, o Parecer nº 428/2026-ADVOSF, documento nº 00100.139861/2026-04, a autorização do Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.173375/2026-15, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.152025/2026-15, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004343/2026-34, resolvem aditar o Contrato nº 160/2024, com base na sua Cláusula Décima Sexta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme estatuto social atualizado da referida empresa, documento nº 00100.117891/2026-51-3, fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do Contrato nº 160/2024, passando de “(...) MAIS SERVIÇOS CONCEITO LTDA (...)” para “(...) **VINCORA SERVIÇOS LTDA** (...)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 160/2024 fica prorrogado de 4 de outubro de 2026 a 04 de outubro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração

**SENADO FEDERAL**

analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação, do Ministério do Trabalho e Emprego, do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Nona do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2026NE4454 e 2026NE4453, de 04 de setembro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA*, do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos aprovados, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GERALDO HENRIQUE
ARAÚJO:2272414117
2
GERALDO HENRIQUE ARAÚJO
VINCORA SERVIÇOS LTDA

Assinado de forma digital por
GERALDO HENRIQUE
ARAÚJO:22724141172
Dados: 2026.09.10 19:11:00
-03'00'

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\MAIS SERVIÇOS CT 160 2024 - 5ª TA 2ª prorr+alt - 4343 2026 (AP) v2.doc